



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 27/2025 – CMAS

DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE PROPOSTAS APROVADAS NA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS, REALIZADA NOS DIAS 04 e 05 DE JULHO DE 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Santos – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto em seu Regimento Interno, considerando a realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, as deliberações da plenária final e a aprovação das propostas, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar e referendar, por meio da presente publicação, o Relatório Final de Propostas Aprovadas na XVI Conferência Municipal de Assistência Social, considerando que a mesma se constitui em Fórum privilegiado de avaliação, discussão e deliberação sobre as questões que envolvem a Política Pública de Assistência Social no município.

Art. 2º. Estabelecer que o presente Relatório Final seja considerado para o aprimoramento da execução dos serviços, programas e projetos, quando da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, e do estabelecimento de prioridades para a efetivação da Política de Assistência Social no município, inclusive no que se refere a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com vistas ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do presente, enviará ofícios, aos órgãos competentes e gestores das políticas públicas e cópia desta Resolução, para conhecimento e elaboração do Plano de Execução das Propostas Aprovadas, que deverá ser apresentado a este órgão no prazo de 03 (três) meses da data do recebimento e executado em até 02 (dois) anos.

Art. 4º. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 10 de julho de 2025.

Filipe Augusto Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”

Apresentamos a seguir, as dez propostas prioritárias aprovadas para o MUNICÍPIO:

1. Aumento da quantidade de vale transporte para os serviços, além do veículo próprio/motorista para cada um dos equipamentos com acesso a todos os territórios do município incluído área continental e morros. (52 votos)
2. Criação de um CRAS na Área Continental, com estrutura física adequada para acolher a equipe técnica e usuários, contemplando acessibilidade e realização de reforma administrativa. Criação de espaço físico próprio para o Serviço de Convivência nos bairros Caruara e Monte Cabrão, garantindo infraestrutura adequada para as atividades. Transporte institucional (motorista) que atenda às necessidades diárias dos serviços. Criação de CRAS José Menino. Construção de mais um CRAS que atenda as áreas CRAS Zona Leste e CRAS CENTRO, garantindo a qualidade de atendimento e tempo de espera. (50 votos)
3. Criar o cargo de facilitador social, e criar vagas via concurso público que considere no edital pontuação adicional para os profissionais que já atuam nos SCFV de Santos, com comprovação de experiência de tempo de serviço e formação. (50 votos)
4. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, encaminhe para os órgãos cabíveis a modificação na Lei Municipal do PVJ - Programa de Valorização do Jovem, que garanta alterações necessárias de atualização do valor monetário da Bolsa Auxílio, disponibilizada para os jovens inseridos no Programa, que acompanhe a legislação vigente, estabelecendo que o auxílio repassado passe a ser de 50% do valor do salário mínimo e duplicação do número de vagas. Deliberado na Conferência de 2023 para meio salário mínimo com revisão de valor anualmente. (50 votos)
5. Reduzir a jornada de trabalho para 30 horas semanais para os trabalhadores do SUAS, sem redução de salário e aprovar a reclassificação de letra dos Trabalhadores do SUAS, tendo em vista a valorização profissional, as perdas salariais dos últimos anos e a garantia da permanência dos profissionais. (49 votos)
6. Restaurar a capacidade de funcionamento dos serviços (espaço físico com acessibilidade, insumos, equipamentos, recursos humanos, lanches e alimentação) conforme a finalidade proposta pelo PNAS, hoje por falta de trabalhadores, instalações físicas e equipamentos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

(carros) muitos serviços estão funcionando de forma precária (Centro pop, CREAS, CRAS, NIAS, Abrigos, entre outros). (45 votos)

7. Aumento orçamentário progressivo partindo de 5% dos recursos destinados à Política de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura do SUAS, para garantir a melhoria/implementação dos recursos materiais, estruturais e humanos para os serviços de execução direta, com ampliação das ofertas. (43 votos)
8. Ampliar a destinação de orçamento municipal à execução dos benefícios eventuais, com atualização monetária e reajuste de valor acompanhando o salário mínimo, garantindo que a previsão de concessão das unidades seja considerada. (43 votos)
9. Criar um programa de valorização ao adolescente, de 12 a 15 anos incompletos, contemplando uma bolsa no valor de 25% do salário mínimo com o objetivo de trabalhar a autonomia e a educação financeira em articulação com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Tendo como contrapartida a participação nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em ações participativas nas escolas, atividades esportivas e culturais. As crianças nomearam o programa como PAPAVA. (42 votos)
10. Auxílio Funeral regulamentado pela Prefeitura de Santos, garantido o direito ao velório de no mínimo 2 horas. (42 votos)

Demais propostas aprovadas para o município na plenária final:

1. Implantar Centro Pop com a finalidade de convivência, pois o existente há mais de 11 anos funciona de forma precária. Contando com espaços: acessibilidade a todos, alimentação, Descanso, atendimento técnico, áreas abertas, tecnológico, lavagem e secagem de roupas, cursos, programas socioeducativos, cozinhas comunitárias, biblioteca, almoxarifado, pessoal administrativo, chefia, guarda de alimentos, etc. Definimos como espaço locais onde a permanência das pessoas não seja um problema, mas sim o exercício do direito à Política pública. Criação de Repúblicas para pessoas em situação de rua com longa duração.
2. Ampliar vagas em ILPI e Residências inclusivas, de acordo com a demanda.
3. Que todos os serviços socioassistenciais garantam estruturas físicas salubres e acessíveis. Maior acessibilidade para idosos no CRAS e CREAS.
4. Equipe de serviço domiciliar a pessoa idosa e PCD no âmbito municipal (com atenção: Área Continental).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

5. Priorização e ampliação da cobertura de atendimentos aos idosos na zona noroeste. Construção do Centro Dia Zona Noroeste.
6. Garantir a implantação do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, previsto pela PNAS, com elaboração de plano municipal com aceite das ofertas do MDS. Equipe estruturada, especificamente para essa finalidade, bem como, com recursos próprios e com atividades de lazer, cultura, esporte e demais direitos sociais; pois quando há ocorrência de incêndios e/ou deslizamentos, por conta das fortes chuvas, os profissionais dos diversos Serviços, são deslocados para esse atendimento, acarretando enorme prejuízo no atendimento/acompanhamento às famílias no cotidiano dos CRAS. E ainda, que seja estabelecido um Protocolo de Gestão, a fim de que não haja alteração, com a mudança de governo.
7. Aumento da quantidade das cestas básicas, bem como melhoria da qualidade dos alimentos fornecidos, incluindo a adição de itens de higiene e a criação do vale alimentação no valor de 50% do salário mínimo garantindo o reajuste conforme salário mínimo vigente.
8. Adequação da estrutura para ampliar o espaço físico e aprimorar o acolhimento e desenvolvimento dos atendimentos PAIF do CRAS Nova Cintra, bem como Desmembramento do NIAS Área Continental do Centro de Convivência (CECONV) para a ampliação dos serviços, garantindo estrutura e recursos próprios para ambos os equipamentos, com manutenção adequada.
9. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, garanta a ampliação das vagas do Programa Novo Rumo, para que mais jovens sejam contemplados no Projeto de Monitoria e Restaurante Escola e também, outras modalidades de formação qualificada possam ser criadas dentro do Programa, garantindo que haja equidade de participação nos usuários nos diferentes territórios incluindo a área continental concomitante ao aumento proporcional da equipe técnica.
10. Melhorar o acesso aos serviços do CRAS nos bairros da Alemoa/Piratininga; implementar uma equipe volante nas áreas de difícil acesso, tais como a Alemoa (Vila dos Criadores).
11. Respeitar a imagem das pessoas em situação de rua pelos gestores, políticos e outros, em ações de atendimento e divulgação de serviços. Pobreza não é aval para abusos!
12. Criação de programas específicos para mulheres vítimas de violência. Implementação da Lei Maria da Penha na Área Continental. Focalizar um trabalho em rede e integrado para atenção à mulher.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

13. Ampliação do acesso a vans e ônibus de transporte para atividades externas no âmbito da Assistência Social.
14. Garantia de uma formação permanente: política socioeducativa, antirracista e universal.
15. Implantação da Política de Segurança Alimentar no município de Santos; Política eficaz de segurança alimentar, que considere as diferentes necessidades nutricionais dos cidadãos e a composição familiar; Criar uma seção de segurança alimentar e tirar a cesta básica do CRAS para focar na proteção social; Criação de um banco de alimentos na Zona Noroeste; Implementação de Hortas Comunitárias; Criação de uma política de agricultura familiar na Área Continental, com monitoramento vinculado à política de segurança alimentar; Criação de um Banco de Alimentos, diante da insegurança alimentar que se faz presente na realidade do território; Desvincular a ideia de Segurança Alimentar do CRAS; Orçamento específico destinado a política de segurança alimentar, inclusive com cartão alimentação. Implantar Cozinha Solidária para a população em situação de rua e em vulnerabilidade.
16. Ampliação de vagas em repúblicas para idosos e jovens.
17. Revisar e reajustar o número de vagas e respectivos valores do PNF, considerando o número de famílias referenciadas ao CRAS; Revogação e implantação de nova lei do Programa Nossa Família - PNF, considerando todas as pessoas independente da faixa etária, com até 1/2 salário mínimo de renda per capita; Aumento PNF – Vagas e valores – reavaliação anual dos valores com base no salário mínimo.
18. Garantir a acessibilidade para todos, na estrutura física, tecnológico e WI-FI dos prédios/serviços.
19. Aumento de 50% do número de vagas no Programa Fênix com aumento proporcional a equipe técnica.
20. Edição de Decreto Municipal regulamentador: cotas para pessoas negras e mães para cursos CODESO e Programas no âmbito da CODESO. E nova legislação ampliando o número de vagas (área continental) do Programa Fênix (com discussão com a Secretaria de Assuntos Portuários e Emprego). Ampliação de vagas e diversidade de cursos, em outras áreas, para além das oferecidas atualmente pela CODESO. Ampliação da variedade de áreas para cursos, direcionados a atividades no porto, como operação de máquinas, setor industrial e construção civil. Implantar projetos que possibilitem o “levantar das calçadas” para as pessoas em situação de rua. Ampliar e diversificar os Cursos de Qualificação Profissional, da CODESO, bem como vagas em Escolas Profissionalizantes, como SENAC e SENAI, firmando parcerias com as empresas para que, ao final dos cursos, haja a ampliação das oportunidades de trabalho.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

21. Extensão do Programa Guarda Subsidiada até a maioria das crianças e adolescentes.
22. Custear (diária/pecúnia) à participação de membros do conselho, segmento “usuário”, considerando o horário (manhã/tarde), volume (mais de duas ao mês) e duração (mais de 3 horas) das reuniões.
23. Garantir orçamento destinado ao Programa Fênix equivalente aos números de bolsas previstas em lei, melhorando o gerenciamento e a articulação com as equipes de referência dos serviços socioassistenciais para qualificar o acompanhamento e educação permanente dos usuários.
24. Instituir processos de orçamento participativo específicos para a Assistência Social, permitindo que as comunidades/ territórios definam prioridades de investimento e acompanhem a execução orçamentária.
25. Atuar junto ao legislativo e executivo municipal para garantia de aumento da porcentagem do orçamento público destinado a Política de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura do SUAS.
26. Implementação de recursos materiais, orçamentários e financeiros contra a política de escassez (ausência de telefone fixo, acessibilidade, computador, impressora, ar condicionado e reformas estruturais).
27. Fortalecer as instâncias de gestão do SUAS nas três esferas de governo e construir metodologias participativas de mobilização e escuta qualificada das pessoas usuárias, com protocolos intersectoriais, assembleias territoriais e articulação entre benefícios, programas e serviços.
28. Garantir formação política continuada para usuários, e trabalhadores do SUAS e demais interessados, com foco na atuação nos conselhos, no controle social e no fortalecimento da participação popular nas políticas públicas. Bem como a instituição de fóruns locais e assembleias regulares (reuniões de território) onde os usuários e representantes de coletividades possam debater a efetividade dos serviços, propor melhorias e monitorar a aplicação dos recursos.
29. Divulgar no Diário Oficial os planos anuais de trabalho dos serviços de assistência social e a previsão de suas atividades mensais, nas três esferas de governo.
30. Ampliar e qualificar a comunicação sobre os serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial, utilizando canais de transmissão em redes sociais, murais informativos (comércios no território), rádio comunitária e Whatsapp, garantindo a acessibilidade da informação, efetivando a transparência entre gestão, trabalhadores e usuários especialmente quanto aos critérios de acesso e fluxos, promovendo o direito à informação e a participação no SUAS.
31. Criar uma ouvidoria pública municipal específica para o SUAS, com canais acessíveis, escuta qualificada, retorno das demandas e articulação com controle social.
32. Realizar um diagnóstico participativo dos serviços socioassistenciais com os territórios.
33. Implantar agenda pública dos Secretários de assistência social (nas esferas Municipais, Estaduais e da União) com as pessoas que acessam/utilizam os serviços, movimentos sociais e sociedade de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

melhoramentos/bairros para escuta, para tratar de encaminhamentos das demandas inerentes à pasta (projetos, prestação de contas e criação de projetos municipais, etc.) estender convite à participação do Legislativo, judiciário e universidades

34. Divulgar e dar acesso ao monitoramento realizado pela COGESUAS (Vigilância), em reuniões trimestrais, com calendário público, incentivando a participação da sociedade civil, movimentos sociais, sociedades de melhoramento/bairros para apresentação de seus relatórios com detalhamento, informação e esclarecimentos que se fizerem necessários
35. Ações fiscalizatórias para o financiamento do SUAS, bem como acesso às informações das reuniões de Comissão de Instâncias do Bolsa Família.
36. Aumentar o RH de acordo com a NOB-RH/SUAS e diagnóstico socioterritorial, tanto nos serviços da proteção especial quanto da proteção básica; mediante concurso público.
37. Propor analogia salarial para equipes de trabalhadores do SUAS nas OSC.
38. Articular com a COHAB e outras políticas públicas. Delimitação do fluxo intersetorial. Fortalecimento da rede, por exemplo com a institucionalização de reuniões territoriais.
39. Serviço municipal que funcione conforme Tipificação dos serviços socioassistenciais, funcionando 24 horas por dia para atender emergências sociais, como por exemplo, pessoas em situação de rua, pessoas em situações de calamidade pública, idosos, mulheres, e demais grupos em situação de desproteção social.
40. Mudar e adequar o espaço físico dos CRAS e outros serviços conforme as necessidades, seguindo as especificações técnicas da legislação vigente – NOB SUAS.
41. Criar indicadores de equidade e diversidade para monitoramento dos serviços do SUAS para garantir/viabilizar o acesso desses grupos.
42. Qualificar os serviços de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e ofertar capacitação sobre o tema.
43. Proceder melhorias periódicas na Rede de Informações Social (RIS) do município ou rede similar, qualificando os campos necessários a partir de avaliações feitas pelos servidores que fazem uso cotidiano do sistema. Que os registros realizados na RIS possam gerar, automaticamente, o RMA. Integração da RIS com os Sistemas de outras Políticas da Rede Socioassistencial.
44. Criação de uma equipe focada nos pós acolhimento dos usuários dos serviços de acolhimento, desde o momento em que for sabido do seu desacolhimento até a sua melhor independência e autonomia. Que os usuários ao serem desacolhidos possam sair com acompanhantes mais próximos da saúde, pois quando saem se sentem desamparados. Alguns não tem celular para fazer agendamentos de consultas e exames.
45. Trazer serviços de saúde para os abrigos com o objetivo de discutir sobre o uso do álcool, substâncias psicoativas entre outros. Rodas de conversa com os profissionais de Saúde. Fortalecer



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

a parceria com as equipes de saúde (equipe multiprofissional) específica para dialogar, caso a caso, e proporcionar ações preventivas na saúde coletiva, priorizando os acolhidos (em abrigos) com demanda de atendimento psicológico. Ter profissionais de saúde nos serviços de acolhimento. Serviço híbrido entre saúde e assistência social, na perspectiva da redução de danos.

Cinco propostas prioritárias aprovadas para o ESTADO:

1. Abertura do Bom Prato aos fins de semana e feriados, em todas as unidades.
2. Tornar obrigatória a contagem da população em situação de rua (Censo Pop Rua) nos municípios, Estados e no DF, visando a construção coletiva dos planos de trabalhos dos serviços, incentivando a participação dos trabalhadores, pessoas atendidas, movimentos sociais, sociedade de melhoramentos/bairros, voluntários entre outros.
3. Aumento da porcentagem do Orçamento Público Estadual aos municípios, destinado à Política de Assistência Social para o fortalecimento do SUAS de acordo com o custo de vida, que é variável com a realidade de cada cidade, visando a equidade da distribuição orçamentária.
4. Implantação de Bom Prato no território do Zona Leste e Bom Prato Móvel na Area Continental;
5. Acompanhar a execução da Lei do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

Cinco propostas prioritárias aprovadas para a FEDERAÇÃO:

1. Aumento da porcentagem do Orçamento Público Federal, destinado à Política de Assistência Social para o fortalecimento do SUAS.
2. Ampliação do valor do BPC e pagamento de 13º.
3. Desburocratização ao acesso BPC, visto que as pessoas que são o público-alvo desse benefício são pessoas de baixa renda, idosas e/ou com deficiência. Hoje, é necessário que essas pessoas tenham um telefone fixo, ou celular com internet para realizar o agendamento das perícias, o que não condiz com a realidade de grande parte da população.
4. Tornar obrigatória a contagem da população em situação de rua (Censo Pop Rua) nos municípios, Estados e no DF, visando a construção coletiva dos planos de trabalhos dos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

serviços, incentivando a participação dos trabalhadores, pessoas atendidas, movimentos sociais, sociedade de melhoramentos/bairros, voluntários entre outros.

5. Os entes federados deverão concentrar esforços para estudos e implementação urgente de benefício de transferência de renda, condicionado à aluguel/moradia, para 300.000 pessoas em situação de rua (números aproximados/IPEA), inscritas em projetos municipais que viabilizem o levante das calçadas.